



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI 299

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

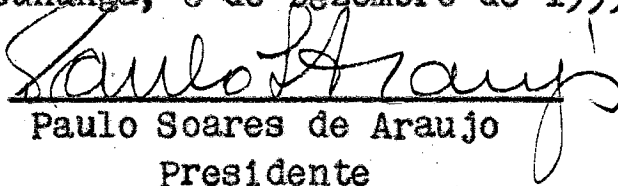
Artº 1º)- Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de Cr\$. 31.921.40 (trinta e um mil novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) às seguintes verbas do Orçamento vigente:

121/8.09.4 - III - Despesas Diversas	13.000,00
261/8.81.2 Material Permanente	8.921.40
311/8.81.3 III - Material de Consumo	10.000,00

Artº 2º)- A despesa decorrente com a abertura do crédito do artigo anterior será coberta com a anulação total na importância de Cr\$. 31.921.40 (trinta e um mil novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) da verba 421/8.48.4 - II - Despesas Diversas, - do Orçamento em vigor.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955


Paulo Soares de Araujo
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga


ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

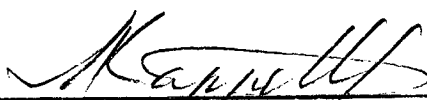
PARECER Nº

Estudando o projeto de lei 44/55 do Executivo, esta Comissão de Finanças é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955.



Palmiro Steola
Presidente



Moacyr Cappello
Relator

Gaspar Fiore
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

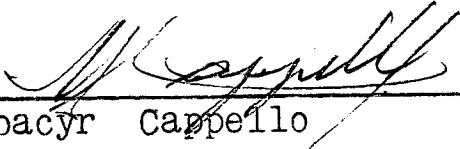
ESTADO DE SÃO PAULO


Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, após estudar o projeto de lei 44/55 do Executivo, emite seu parecer favorável a proposição.

—
Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955.


Moacyr Cappello
Presidente


Orlando dos Santos
Relator

—
Felippe Malaman
Membro



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 44/55

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 31.921,40 (trinta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) às seguintes verbas do orçamento vigente:-

121/8.09.4 III - Despesas Diversas	13.000,00
261/8.81.2 - Material Permanente	8.921,40
311/8.81.3 III - Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente com a abertura do crédito do artigo anterior, será coberta com a anulação total na importância de Cr\$ 31.921,40 (trinta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) da verba 421/8.48.4 II - Despesas Diversas - do orçamento do exercício corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1955.

[Signature]
(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal

*A Comissão de
Pirassununga
para a Comissão de
Pirassununga
29/11/55*

[Signature]
6/12/55
*Comissão de
Pirassununga
29/11/55*



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

— A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:—

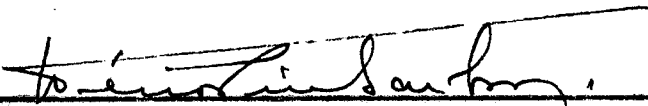
Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 31.921,40 (trinta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) às seguintes verbas do orçamento vigente:—

121/8.09.4 III - Despesas Diversas	13.000,00
261/8.81.2 - Material Permanente	8.921,40
311/8.81.3 III - Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente com a abertura do crédito do artigo anterior, será coberta com a anulação total na importância de Cr\$ 31.921,40 (trinta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) da verba 421/8.48.4 II - Despesas Diversas - do orçamento do exercício corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1955.



(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente:-

Remetendo a essa culta edilidade o presente projeto de lei, tem êste Executivo a expor o seguinte:-

Lidando na administração pública com problemas múltiplos, para os quais o mais das vêzes não se encontra no atual orçamento possibilidade de solucioná-los, o remanejamento de verbas não se torna apenas um recurso legal, mas sim, uma necessidade imperiosa e inadiável.

Como não ignora essa digna Edilidade o orçamento dêste exercício possui pequenas dotações, em face da exiguidade de recursos para fazer face a todos os problemas da administração, cujos serviços industriais deficitários sugam os recursos que normalmente seriam destinados a outros empreendimentos.

Assim, e, para finalizar alguns empreendimentos da administração até o final do exercício, necessita o Executivo Municipal apelar para a boa vontade e o espírito de civismo dos senhores edis no sentido de estudarem e aprovarem o presente projeto de lei, que não irá aumentar nenhuma despesa, uma vez que o recurso para a cobertura surge com a anulação de verba já existente no orçamento.

Saudações atenciosas



(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente:-

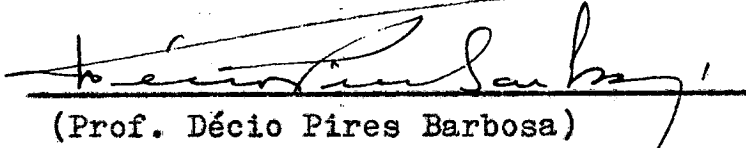
Remetendo a essa culta edilidade o presente projeto de lei, tem êste Executivo a expor o seguinte:-

Lidando na administração pública com problemas múltiplos, para os quais o mais das vêzes não se encontra no atual orçamento possibilidade de solucioná-los, o remanejamento de verbas não se torna apenas um recurso legal, mas sim, uma necessidade imperiosa e inadiável.

Como não ignora essa digna Edilidade o orçamento dêste exercício possui pequenas dotações, em face da exiguidade de recursos para fazer face a todos os problemas da administração, cujos serviços industriais deficitários sugam os recursos que normalmente seriam destinados a outros empreendimentos.

Assim e, para finalizar alguns empreendimentos da administração até o final do exercício, necessita o Executivo Municipal apelar para a boa vontade e o espírito de civismo dos senhores edis no sentido de estudarem e aprovarem o presente projeto de lei, que não irá aumentar nenhuma despesa, uma vez que o recurso para a cobertura surge com a anulação de verba já existente no orçamento.

Saudações atenciosas



(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal